LEI DE Nº. 1.053, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.982

RETIFICA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1° e 2° da Lei 1.000 de 13 de maio de 1982 passam a ter as seguintes redações:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do Posto de Atendimento Espírita de uma área de terras de propriedade desta Prefeitura, equivalente a 1.075,50 metros quadrados, situada no Loteamento Jardim Samambaia, a ser desmembrada de uma área maior de propriedades deste município, conforme matrícula n° 15.674, do CRI – 2°. Zona, desta comuna, com as seguintes confrontações:

Frente: para a Rua S.5, chanfro de 4,00 metros mais 17 metros;
Fundo: divisa com córrego... com 20,00 metros;
Lado direito: com terras da Prefeitura Municipal de Anápolis, com 54,00 metros;
Lado esquerdo: divisa com a Rua S.6, medindo 54,00 metros.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede própria da donatária, cuja concretização e funcionamento deverão se efetivar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da assinatura da escritura pública, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas, revertendose a área doada ao domínio público municipal, caso essa exigência não seja cumprida forma e integralmente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de outubro de 1.982.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arq°. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS